



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2012-MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA MELLO ARQUITETURA
LTD.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 075/2012-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, de outro lado, a empresa **MELLO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.460/0001-82, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 1370, apto. 201, Ed. Duque de Caxias, Bairro Marco, CEP: 66.093-030, Belém-PA, Telefone (91) 3032-8732, E-mail: melloarquitetura@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MIRZA MELLO SOUZA**, brasileira, domiciliada e residente em Belém-PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original que trata dos **PRAZOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA, do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, Item 5.2., alínea c, por mais **90 (noventa) dias**, nos termos do Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de setembro de 2013.

23 SET. 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

MELLO ARQUITETURA LTDA

Contratada

CNPJ. 08.335.460/0001-82

MELLO ARQUITETURA LTDA.

Mirza Mello

Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Paulo S. Oliveira

RG: 2016481 SSP/PA

2. Roberto Rocha

RG: 2860005-SSP/PA



Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO CORREGEDORIA
Nº 055-A/2013**

De ordem do Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará Conselheiro **ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**, notifico o Senhor EDEVALDO GOMES PACHECO, Presidente, de que no dia 03.10.2013, a partir das 08h30min, o Plenário deste Tribunal apreciará o Processo nº 2003/50831-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SECTAM nº 020/2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO CORREGEDORIA
Nº 055-B/2013**

De ordem do Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará Conselheiro **ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**, notifico o Senhor EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário à época da SECTAM, de que no dia 03.10.2013, a partir das 08h30min, o Plenário deste Tribunal apreciará o Processo nº 2003/50831-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SECTAM nº 020/2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO CORREGEDORIA
Nº 056/2013**

ADVOGADA MÁRCIA BIANCA MACAMBIRA SANTOS – OAB/PA 12.018

De ordem do Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará Conselheiro **ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**, notifico o Senhor OTI SILVA SANTOS, Prefeito à época, de que no dia 03.10.2013, a partir das 08h30min, o Plenário deste Tribunal apreciará o Processo nº 2004/51194-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, referente ao Convênio SESPAN nº 11/2003.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO CORREGEDORIA
Nº 057/2013**

De ordem do Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará Conselheiro **ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**, notifico o Senhor PEDRO THEODORO DE REZENDE, Prefeito à época, de que no dia 03.10.2013, a partir das 08h30min, o Plenário deste Tribunal apreciará o Processo nº 2004/51324-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 087/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO CORREGEDORIA
Nº 058/2013**

ADVOGADO REGINALDO MOTTA CORREA DE MELO JR – OAB/PA 10.769

De ordem do Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará Conselheiro **ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**, notifico o Senhor CLAUDIO FURMAN, Prefeito à época, de que no dia 03.10.2013, a partir das 08h30min, o Plenário deste Tribunal apreciará o Processo nº 2004/52249-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO

Nº 34.989 de 25.11.2003, relativo a Denúncia referente a indícios de irregularidades na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 26 de setembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590611**

Contrato: 9

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de climatização pertencentes ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme as condições constantes da Proposta Vencedora e do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 08/2013.

Valor Total: 34.800,00

Data Assinatura: 26/09/2013

Vigência: 26/09/2013 a 25/09/2014

Pregão Presencial: 8/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: A C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: TV Teófilo Conduru, 885

CEP: 66073-570 - Belém/PATelefone: 9132535841

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590441**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 20/09/2013

Valor: 0,00

Vigência: 22/09/2013 a 20/12/2013

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por 90 dias, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, II da LF 8.666/93.

Contrato: 75

Exercício: 2012

Contratado: MELLO ARQUITETURA LTDA

Endereço: Av Dq de Caxias, Bairro: Marco, 1370

CEP: 66093-030 - Belém/PA

Telefone: 9130328732

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590453**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 20/09/2013

Valor: 0,00

Vigência: 22/09/2013 a 20/12/2013

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por 90 dias, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, II da LF 8.666/93.

Contrato: 77

Exercício: 2012

Contratado: MELLO ARQUITETURA LTDA

Endereço: Av Dq de Caxias, Bairro: Marco, 1370

CEP: 66093-030 - Belém/PA

Telefone: 9130328732

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 590464
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013
LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" - ANEXO I R\$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	277.691.384,58	
Pessoal Ativo	210.410.554,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.280.830,01	
ODP Decorrente de Contrato Terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	124.558.436,88	
Imposto de Renda (RESOLUÇÃO Nº 16.769-TCE - Processo nº 2003/51606- 1, publicada no DOE nº 30.014, de 25.08.2003)	40.378.495,05	
Despesas de Exercícios Anteriores	45.280.083,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38.899.858,77	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	153.132.947,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.448.123.451,62	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	1,1387%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	268.962.469,03	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,9%>	255.514.345,58	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

MARCO ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ANILYD SERIO FRANÇA JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. FINANCEIRO
SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	153.132.947,70	1,1387
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III art. 20 DA LRF) - 2%	268.962.469,03	2,0000
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF) - 1,9%	255.514.345,58	1,9000
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDADADA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº: 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
segunda-feira, 30 de setembro de 2013 às 08:24:38.